

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000 CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70

e-mail.: sme.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA

LEI Nº 1325/2005 - De 09 de setembro de 2005

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para transporte de passageiros no município.

EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o transporte de passageiros em veículos com capacidade acima de 12 (doze) lugares.
- Art. 2° O transporte de que trata esta lei, se refere às pessoas que residem no interior do município e que precisam se deslocar para a sede durante os dias de semana.
- Art. 3º A cobrança de taxas deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto. Parágrafo Único: Ficam isentos das taxas, as gestantes e os portadores de deficiência física.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Contestado, 09 de setembro de 2005.

DARCY BATISTA BENDLIN

Prefeito Municipat

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria | A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na Municipal de Administração, na data supra.

data supra.

MARIA INÊS KINAL

Assistente Administrativo I

DIRCEU JOANIM DE FREITAS Membro da C. F. - Decreto nº 04/05